



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 25 de Fevereiro de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

Prefeito Availdo Luis de Alcântara Azevedo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº008/2025 – GABINETE DO PREFEITO de 25 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVO AOS DIAS DO CARNAVAL 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Araruna-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o expediente nas secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal, relativo aos dias do carnaval de 2025, assim especificado:

I-03 de março - segunda-feira - ponto facultativo;

II-04 de março - terça-feira - feriado;

III -05 de março-quarta-feira - expediente das 13h às 18h.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza tenham necessidade de funcionamento ininterrupto (serviços essenciais).

Art. 3º - Com objetivo de não causar prejuízo ao atendimento ao público, o expediente nas Secretarias e demais órgãos ocorrerá na quinta-feira (27/02) das 08h às 12 e das 14h às 18h, para compensação do ponto facultativo de 03 de março (segunda-feira).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.


Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 065/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 41; Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de disciplinamento das atividades relacionadas com a área de transporte e utilização dos veículos oficiais que integram a frota desta Edilidade; e;

Considerando o ponto facultativo e feriado alusivo as festividades carnavalescas, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 008/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o recolhimento de todos os veículos que compõe a frota oficial do município, sejam eles próprios os locados, a partir do próximo sábado (29/02/2025), ficando-os recolhidos nas garagens municipais, durante do todo final de semana e feriado.

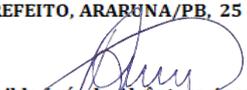
Art. 2º - Os veículos nesse período, só poderão ser retirados das garagens, por autorização expressa do Gabinete do Prefeito.

Art.3º - Não se aplica as determinações contidas nos arts. 1º e 2º, aos veículos de serviço de urgência e emergência (ambulâncias) ou os que estejam à disposição do Hospital Municipal.

Art. 4º -A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA/PB, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.


Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional